



MENSAGEM Nº 67/2017

PROJETO DE LEI

Nº 168 / 17

Nº do Processo: 3506/2017 Data: 31/07/2017

Projeto de Lei n.º 168/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 2.739/1994, que dispõe sobre o Boletim Municipal, na forma que especifica. Mens. 67/17)

LIDO EM SESSÃO DE 01/08/17. Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):

- Justiça e Relação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

[Signature] Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "altera dispositivos da Lei nº 2.739/1994, que dispõe sobre o Boletim Municipal, na forma que especifica".

A presente medida, originária do expediente administrativo nº 7.292/2017-PMV, possui como escopo a modernização do órgão oficial de imprensa do Município, responsável pelas publicações dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, através da criação da versão eletrônica do Boletim Municipal, que passará a ser publicado no portal da Municipalidade na internet (www.valinhos.sp.gov.br).

Os acessos e as consultas serão totalmente gratuitos e independerão de qualquer cadastro.

Neste sentido, haverá maior agilidade nas ações da Municipalidade, tendo em vista que atualmente a versão impressa é semanal, enquanto a versão eletrônica poderá até ter periodicidade diária, de acordo com o regulamento, o que permitirá a publicação de atos oficiais tais como Leis, Decretos, Editais, Portarias, Resoluções etc. de maneira muito mais célere.

Não obstante, haverá ainda a economia dos custos de impressão e distribuição, tendo em vista que a versão eletrônica estará



disponível em todos os computadores, *tablets* e *smartphones* com acesso a *internet*.

Por oportuno, importa ressaltar que a publicação do Boletim Municipal Eletrônico atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Da mesma forma, as publicações deverão ser protegidas por sistema de segurança de acesso e armazenadas em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados para arquivamento permanente.

Finalmente, para que a migração de sistemas ocorra de forma segura e eficiente, é facultada a manutenção da versão impressa do Boletim Municipal até o fim do exercício de 2017.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade normal das atividades especificadas no Projeto de Lei.

Ante o exposto, coloco-me a inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os pretestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 28 de julho de 2017.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo: projeto de lei

Ao

Excelentíssimo senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 2.739/1994, que “dispõe sobre o Boletim Municipal”, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.739, de 05 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Boletim Municipal”, são alterados, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 2º. É estabelecida a edição eletrônica do Boletim Municipal no endereço www.valinhos.sp.gov.br da rede mundial de computadores *internet*, com acessos e consultas gratuitas, independentemente de cadastro.

§ 1º. A publicação do Boletim Municipal Eletrônico atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

§ 2º. As publicações do Boletim Municipal Eletrônico deverão ser protegidas por sistema de segurança de acesso e armazenadas em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados para arquivamento permanente.

Art. 3º. As publicações oficiais do Poder Executivo, através dos órgãos da administração direta e indireta, e do Poder Legislativo serão veiculadas, exclusivamente, pelo Boletim Municipal Eletrônico.



Parágrafo único. Até o fim do exercício de 2017, é facultada a manutenção da versão impressa do Boletim Municipal, de modo a permitir a migração de sistemas de forma segura e eficiente.

Art. 4º. A periodicidade do Boletim Municipal será estabelecida em regulamento, podendo haver edições extraordinárias.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações previstas e consignadas em lei orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





C.M.V. 3506, 17
Proc. Nº: 03
Fls. 03
Resp: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 1, 8, 17

Comissão de Justiça e Redação

Israel Siqueira
Presidente

Parecer à Urgência do Projeto de Lei nº 168/17

Ementa do Projeto: Altera dispositivos da Lei nº 2.739/1994, que “dispõe sobre o Boletim Municipal”, na forma que especifica. (Mens.67/17)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS	A FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. César Rocha	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. José Henrique Conti	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. Roberson Costalonga Salame	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Valinhos, 01 de agosto de 2017.

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto e quanto à Urgência, dá o seu PARECER FAVORÁVEL.

(Observações: _____

_____)



C.M.V. 3506 / 17
Prcc. Nº: _____
Fls. 06
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 1/8/17

PRESIDENTE

Isidoro Loupenaro
Presidente

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 168/17

Ementa do Projeto: Altera dispositivos da Lei nº 2.739/1994, que “dispõe sobre o Boletim Municipal”, na forma que especifica. (Mens.67/17)

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Ver. César Rôcha	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Ver. José Henrique Conti	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	<input checked="" type="checkbox"/>	()

Valinhos, 01 de agosto de 2017.

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu PARECER FAVORÁVEL.

(Observações: _____

_____)




C.M.V. 3506, 97
Proc. N°:
Fls. 07
Resp:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 18/17

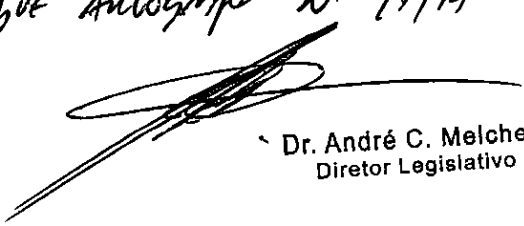
PRESIDENTE


Israel Scopenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 18/17
Providenciê-se e em seguida arquivê-se.


Israel Scopenaro
Presidente

SEQUE autógrafo n° 97/17


Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo